

**P R E F E I T U R A   D E   I T U I U T A B A**

**LEI N. 3.555 - DE 7 DE AGOSTO DE 2002**  
**Autoriza abertura de crédito especial e**  
**dá outras providências**

000097

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Conselho Comunitário de Segurança Preventiva de Ituiutaba, visando à aquisição, para uso da unidade do Corpo de Bombeiros sediada em Ituiutaba, de equipamento denominado aparelho desencarcerador de vítima.

Art. 2º Para viabilização de recursos com vistas à aquisição do equipamento, pelo Conselho Comunitário de Segurança Preventiva de Ituiutaba, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de até R\$28.110,00 (vinte e oito mil, cento e dez reais).

Art. 3º Como recurso ao crédito cuja abertura é autorizada no artigo anterior, o Executivo Municipal anulará, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 4º A destinação de verba objeto desta lei sujeita a entidade beneficiária à prestação de contas da integral e correta aplicação dos recursos autorizados.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, notadamente a Lei nº 3.537, de 19 de abril de 2002.

Prefeitura de Ituiutaba, em 7 de agosto de 2002.

  
Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -